



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 93/2022
Governador Valadares, 25 de julho de 2022.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 50287706			
PA COPAM Nº: 2543/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: W. STONE GRANITOS EIRELI		CNPJ: 08.275.433/0001-61	
EMPREENDIMENTO: W. STONE GRANITOS EIRELI		CNPJ: 08.275.433/0001-61	
ENDERECO: Fazenda Nossa Senhora das Graças, Córrego Mutunzinho, s/nº			
MUNICÍPIO: Santa Rita do Ituêto		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. (Y) 7.849.834.35 m S Long. (X) 256.070.79 m E (Datum: SIRGAS 2000, Zona 24)			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
RECURSOS HÍDRICOS: Certidão de Uso Insignificante nº 0000335486/2022 (Processo nº 0000025630/2022)			
ANM: 831.441/2019	SUBSTÂNCIA MINERAL: GRANITO		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil: 1,733 ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,51 Km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
R & G Topografia e Ambiental Ltda.		CNPJ: 17.460.737/0001-90	
Rogério Moura – Engenheiro Agrônomo		ART MG20221218258	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Silvana Arreco Rocha - Gestora ambiental	1.469.839-3		
De acordo:			
Lirriet de Freitas Libório Oliveira	1.523.165-7		
Diretora Regional de Regularização Ambiental			



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Arreco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2022, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 26/07/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



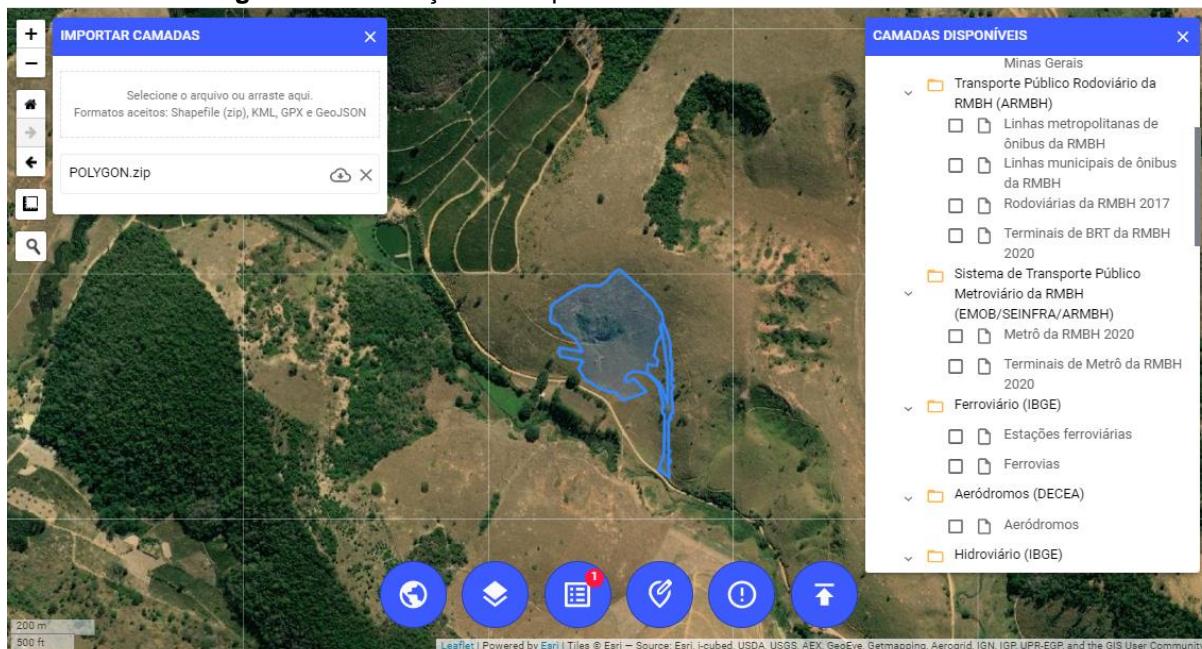
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50279653** e o código CRC **0A065D26**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 93/2022

O responsável pelo empreendimento **W. STONE GRANITOS EIRELI** atua no ramo da mineração, especificamente na extração de GRANITO. O empreendimento encontra-se instalado na Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/nº, Córrego Mutunzinho, zona rural do município de Santa Rita do Ituêto, MG, cujo ponto de referência tem como Lat. (Y) 7.849.834.35 m S e Long. (X) 256.070.79 m E, Datum: SIRGAS 2000, zona 24 (Figura 01). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 831.441/2019, que possui como titular do processo W. Stone Granitos Eireli para a substância GRANITO, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 144,99 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento W. Stone Granitos Eireli.



Fonte: Autos do PA 2543/2022 / IDE-SISEMA. Acesso em 18/07/2022.

Em 13/05/2020 foi obtido o Certificado nº 479 (PA nº 0479/2020) de Licença Ambiental Simplificada para as atividades “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Cód. A-02-06-2” (Produção bruta: 6.000 m³/ano); “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Cód. A-05-04-6” (Área útil: 2 ha); “Estrada para o transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Cód. A-05-05-3” (Extensão: 1,03 Km); e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cód. F-06-01-7” (capacidade de armazenamento: 15 m³ - não passível de licenciamento); sendo o empreendimento enquadrado como Classe 2, Porte P, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Após a obtenção de Portaria de Lavra definitiva, visando a ampliação do empreendimento, foi formalizado em 26/11/2021 na SUPRAM-LM via plataforma eletrônica SLA o Processo Administrativo – PA de Licenciamento Ambiental nº 5979/2021, enquadrado na modalidade de LAC1. As atividades objeto do pedido de licenciamento eram: “A-05-05-3 Estrada para o transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” (Extensão: 1,00 Km), “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” (Produção bruta: 20.000 m³/ano), “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” (Área útil: 2,567 ha) e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos



flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cód. F-06-01-7" (capacidade de armazenamento: 15 m³ - não passível de licenciamento).

Ocorre que após: vistoria técnica, análise detalhada das informações apresentadas nos autos do PA nº 5979/2021, informações complementares, e sobreposição do polígono da pilha de rejeito/estéril (apresentado nos autos do PA nº 0479/2020) com imagens de drone (apresentadas fora dos autos do PA nº 5979/2021) no software Google Earth Pro, foi constatado que a área de apoio do empreendimento foi instalada em parte da área destinada à instalação da pilha de rejeito/estéril e a área da pilha em local diverso daquele informado no projeto apresentado nos autos do PA de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 0479/2020 (Figura 2).

Figura 2. Detalhe da localização da pilha fora dos limites estabelecidos no projeto apresentado nos autos do PA nº 0479/2020.



Fonte: PA nº 0479/2020 e nº 5979/2021 / imagem de drone / Google Earth Pro. Acesso em 18/07/2022.

Desse modo, tendo em vista que a análise do processo tornou-se prejudicada, o empreendedor/empreendimento solicitou expressamente o arquivamento do Processo Administrativo de LP+LI+LO nº 5979/2021 (SLA), por meio do Ofício nº 73/2022, datado de 09/06/2022 (Id. 47946199, respectivo ao Processo SEI 1370.01.0026868/2022-03). O PA foi arquivado (SEI nº 1370.01.0012198/2022-42 – Id. 48203016), sendo posteriormente lavrados os Autos de Fiscalização nº 224094/2022 e de Infração nº 298312/2022 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, em desacordo com a licença ambiental existente, conforme previsto no art. 112, Anexo I, Código 106 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Então, com intuito de regularizar a situação do empreendimento, foi formalizado em 01/07/2022 o PA de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS nº 2543/2022 via plataforma eletrônica SLA, por

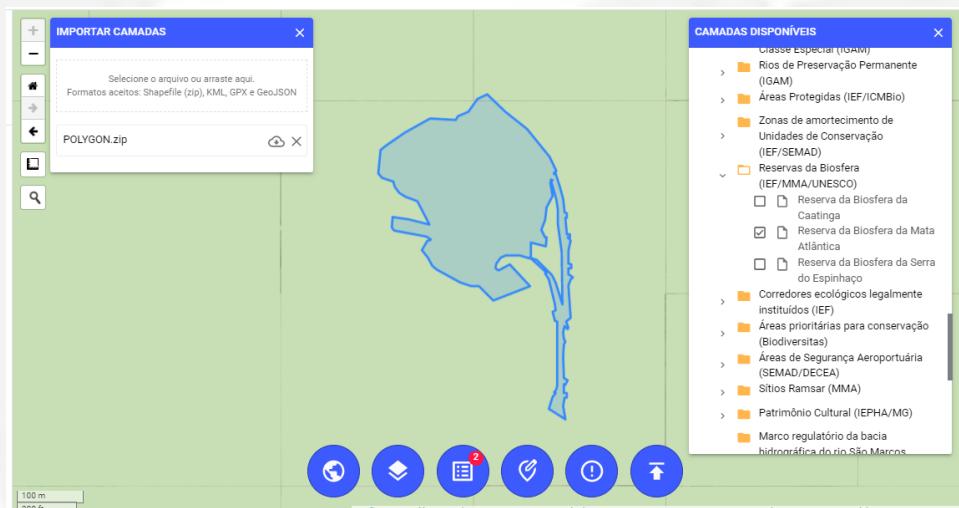


meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema. Dentre eles, novo projeto da pilha de rejeito/estéril, compatível com a instalações existentes no local.

As atividades do empreendimento objeto do licenciamento são: “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, área útil de 1,733 ha, “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 0,51 km; e “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” Capacidade de armazenamento de 15 m³ (não passível) fase projeto, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 2, com incidência de critério locacional de peso 01, uma vez que o empreendimento está localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 3), com incidência de critério locacional de peso 01, para o qual foi apresentado o estudo conforme Termo de Referência, acompanhado da ART.

Figura 3. Localização do empreendimento na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: Autos do PA nº 2543/2022 / Google Earth. Acesso em 18/07/2022.

A propriedade (Fazenda Nossa Senhora das Graças) onde se localiza o empreendimento está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação nativa caracterizada como Floresta Semideciduosa montana. No entanto, a mesma encontra-se bastante antropizada, com predomínio de pasto (*Brachiaria sp*). A área diretamente afetada pelo empreendimento encontra-se desprovida de vegetação.

O empreendimento encontra-se instalado e não há intervenção ambiental a ser autorizada e/ou regularizada na área diretamente afetada pelo empreendimento.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Resplendor, MG sob o nº de Matrícula 18.160. A propriedade denominada “Fazenda Nossa Senhora das Graças”, situada no lugar denominado “Córrego Mutunzinho”, possui área originária de 153,28 ha (cento e cinquenta de três hectares e vinte e oito ares), e tem como proprietária a Sra. Camila Dias Vassuler, a qual é casada com o Sr. Angelin Paulo Vassuler.



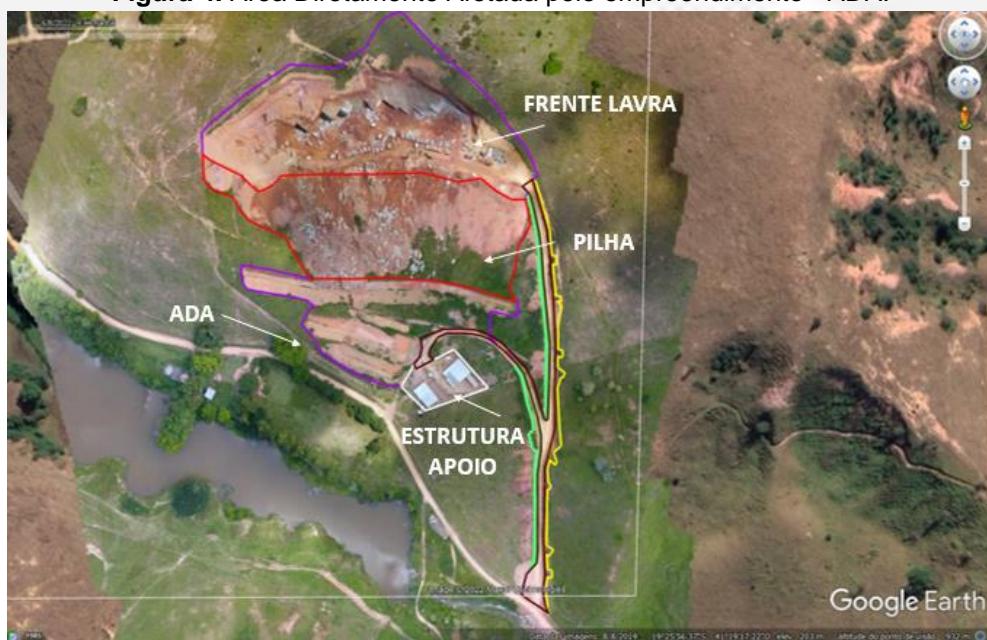
Por tratar-se de imóvel rural, o responsável pelo empreendimento apresentou o recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3159506-03852C5DD71D466792D525DDF9C8CB2A) em nome de Angelin Paulo Vassuler e Camila Dias Vassuler (M-18.160). Consta declarado que o imóvel possui área total de 154,8810 ha, sendo 122,0783 ha de área de uso consolidado e 31,0304 ha de área com remanescente de vegetação nativa. Foi declarado ainda que 1,5290 ha se trata de área de servidão administrativa; 12,6691 ha de Área de Preservação Permanente – APP; e 31,0304 de reserva legal (não inferior a 20%). Não foi verificada sobreposição entre a reserva legal e ADA pelo empreendimento. O proprietário do imóvel aderiu ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.

Foi apresentada cópia do contrato de arrendamento para fins de pesquisa e extração mineral pelo prazo de 10 anos, assinado no dia 01/11/2019 por Camila Dias Vassuler (proprietária do imóvel) e o Tácio Henrique Pantoja (responsável legal do empreendimento).

O consumo hídrico do empreendimento é da ordem de 165 m³/dia (médio) e de 330 m³/dia (máximo), para suprir usos como consumo humano (sanitários, refeitórios etc.), lavagem de pisos e equipamentos, aspersão de vias, processo industrial (agente umidificador, de resfriamento e lubrificante nos processos de perfuração e corte a fio diamantado da rocha). Para tal foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000335486/2022 (Processo nº 0000025630/2022) para captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Mutunzinho, durante 24 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 26' 1,84"S e de longitude 41° 19' 21,04"W, para fins de consumo industrial e extração mineral, válida até 10/06/2025.

A área total do empreendimento é de 5,5157 ha, que corresponde a Área Diretamente Afetada – ADA e também a área impactada pelo empreendimento. A mesma compreende frente de serviço, pilha de rejeito/estéril, cortinamento arbóreo, sistema de drenagem pluvial, estrada externa aos limites do empreendimento, pátio de manobras, pátio de blocos e edificações de apoio (almoxarifado, escritório, refeitório, sanitários, sistema de fossa séptica, caixas Separadoras de Água e Óleo, baia de armazenamento temporário de resíduos sólidos, galpão de geradores e compressores, galpão de apoio com sanitário e fossa séptica, oficina de pequenos reparos e sistema de drenagem pluvial), conforme Figura 4.

Figura 4. Área Diretamente Afetada pelo empreendimento - ADA.



Fonte: Autos do PA 2543/2022 / Google Earth. Acesso em 18/07/2022.



O regime de funcionamento do empreendimento é de um único turno de trabalho, sendo 8 h por dia, 5 dias por semana de segunda a sexta-feira, 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 10 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 caminhão caçamba, 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira, 02 perfuratrizes pneumáticas, 02 compressores portáteis, 06 marteletes pneumáticos e 03 máquinas de fio diamantado.

O processo produtivo do empreendimento consiste no método de lavra a céu aberto por bancadas e avanço frontal com desmonte manual, mecânico e hidráulico. Os blocos são individualizados por furos verticais e horizontais, que determinarão os planos, condicionados pelo tamanho e pela produção que se deseja. O sistema de preparo e corte das rochas se dá de forma mecânica, com utilização de perfuratriz, martelete, compressor, máquina de fio diamantado e escavadeira.

Foi informado que há uma reserva mineral no local com aproximadamente 775.424,34 m³, sendo a vida útil da jazida estimada em 129 anos. A movimentação bruta (ROM) do empreendimento é de 6.000 m³/ano, sendo a produção líquida de 300 m³/mês e 3.600 m³/ano, o que corresponde a porcentagem de recuperação da lavra igual 60% (200 m³/mês de rejeito e 2.400 m³/ano). O empreendimento utiliza 60% da sua capacidade nominal instalada, a qual é de 500 m³/mês.

Os rejeitos/estéreis gerados são depositados em pilha ascendente, em forma de bancada, formando pequenos taludes. Foi apresentado o projeto da pilha de rejeito/estéril elaborado de acordo com as diretrizes da ABNT n° 13.029/2017 e Norma Reguladora da Mineração – NRN n° 19, acompanhado da ART. Suas dimensões estão limitadas à área final de 1.7332 ha, sendo o volume total previsto de 320.642 m³, altura total de 37 m acima do solo, altura dos taludes de 6 m, com produção de estéril/rejeito estimada de 24.000 m³ em 10 anos. A inclinação das bermas será de 25° e dos taludes de 45°.

Todavia, foi informado que a pilha de rejeito/estéril se constitui de um depósito de rejeito/estéril temporário, uma vez que a mesma está localizada em cima do corpo mineral, local que será lavrado com rebaixamento da pedreira. Inicialmente, para criar condições de trabalho será necessário utilizar o rejeito gerado para formar uma pilha temporária para implantar a frente de serviço e pátio de blocos.

Com o avanço do primeiro piso, a área de praça aumentará sobre o piso da pedreira ao ponto de não precisar mais do aterro e o empreendimento começará a rebaixar o piso retirando todo o rejeito que foi depositado no local para outra área permanente que será delimitada no processo de ampliação do empreendimento após solicitação da licença ambiental.

O empreendimento possui estrada externa aos limites do empreendimento com extensão de 0,51 km, do tipo pista simples de terra batida com largura de 7 m para o volume médio diário de 5 veículos/dia (caminhão, carretas, pá carregadeira e caçamba). As coordenadas UTM do início do trecho são Lat. 7849446.00 m S e Long. 253537.465 m E e final Lat. 7849800.00 m S e Long. 256278.00 m E (Datum SIRGAS 2000, zona 24 k).

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial implantado composto de canaletas de escoamento contornando a mina para que o fluxo das águas pluviais seja canalizado da frente de serviço e lançado nas caixas de decantação/sedimentação. A estrada de acesso também possui caixas secas e a pilha possui dique de contenção. A fim de garantir a eficiência do sistema, periodicamente (antes e após o maior índice pluviométrico) deverá ser realizada manutenção do sistema.



Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, poluição atmosférica, emissão de ruídos e vibrações, alteração da paisagem, e poluição do solo e cursos d'água.

Os efluentes líquidos são de origem sanitária (sanitários e lavagem de pisos e outros), oleosos (limpeza de galpões de máquinas e outros, troca de óleo lubrificante de máquinas e equipamentos, e outros provenientes das limpezas de equipamentos de pequeno porte no galpão) e provenientes do corte e perfuração da rocha (água e pó de pedra). Os efluentes sanitários são tratados em sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro (coordenadas P1 - X: 256193.60 Y: 7849616.58, P2 - X: 256259.06 Y: 7849825.23, fuso 24K). Os efluentes oleosos são encaminhados para caixa SAO com lançamento final do efluente em sumidouro (X: 256.019 m E e Y: 7.849.644 m S Fuso 24K), sendo o óleo e graxa retidos na caixa SAO armazenados conforme legislação vigente e recolhidos periodicamente por empresa regularizada responsável pela destinação final adequada. Os efluentes provenientes do corte da rocha, constituídos de pó de rocha e água, são encaminhados para bacias e caixas de sedimentação, havendo antes reaproveitamento de grande parte da água no próprio sistema.

Em observação à orientação da **Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara**, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes. Porém deverá ser realizada a manutenção periódica nos sistemas de tratamento efluente sanitário e separação de efluentes oleosos, a fim de garantir a eficiência dos mesmos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: não perigosos (Classe II) - resíduos recicláveis / orgânicos / sanitários entre outros, provenientes do administrativo (papel, plástico, materiais metálicos e borracha misturados, espuma, embalagens e restos de alimentos, silicatos limpos, fita isolante/crepe, lâmpadas incandescentes, panos, materiais de isolamento térmico etc), e da manutenção em geral (plásticos tipo filme, sucata de plásticos e derivados, pneus e correias usadas e borrachas em geral, pallets, embalagens, tabuas, dormentes; retalhos, sobras, arames, peças usadas de ferro e aço; sucata de outros metais); e resíduos perigosos (Classe I) - resíduos provenientes da manutenção geral (Sucata de eletrodos, fios, fusíveis, aparelhos e equipamentos quebrados, lâmpadas fluorescentes), provenientes da área de manutenção mecânica (óleo lubrificante usado, óleo queimado, filtros, embalagens sujas de óleo/graxa), materiais diversos contaminados com óleo (papeis, plásticos, estopas, uniformes danificados, EPI's usados, solo etc), e provenientes da limpeza da caixa SAO (efluentes contaminados por água e óleo).

Os resíduos são armazenados provisoriamente (separadamente) em baías impermeabilizadas, dentro de sacolas plásticas e tambores; e/ou em bombonas plásticas, a depender do tipo de resíduo. Os resíduos sólidos urbanos são recolhidos pela prefeitura e os demais recolhidos por empresa regularizada responsável pela destinação final adequada, conforme legislação vigente.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pela emissão de material particulado proveniente da movimentação do solo, das movimentações e desmonte da rocha (incluindo o decapamento da cobertura superficial da jazida), do transporte interno da produção e dos gases emitidos pelas máquinas e equipamentos. As medidas de controle e mitigação consistem na umectação das vias de circulação e de acesso ao empreendimento, manutenção periódica das máquinas e equipamentos, utilização de EPI, implantação de cortinamento arbóreo (atualmente em fase de crescimento) e monitoramento de emissão de fumaça negra pelos caminhões utilizados pela empresa contratada através do Método do Anel de *Ringelmann*. Outras medidas consistem na cobertura do solo exposto e solto com plantio de gramíneas e/ou outro tipo de vegetação com tal finalidade.

O cortinamento arbóreo localiza-se na margem da estrada externa aos limites do empreendimento. Foi realizado o plantio de aproximadamente 245 mudas de eucalipto em fileira simples adensada,



com espaçamento de 1,5 m, em uma faixa de 367 m. Figura como condicionante do presente parecer a apresentação de relatório técnico e descritivo comprovando a manutenção do mesmo.

Os ruídos e vibrações são provenientes da operação de máquinas e equipamentos, movimentação de veículos e tombamento de pranchas de granito. Como medidas de controle, no tombamento das pranchas será utilizado um volume de estéril como cama de terra, uso de água no funcionamento das perfuratrizes e máquinas de corte a fio diamantado, será realizada manutenção preventiva nos equipamentos e serão utilizados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não haverá detonações com explosivos. Após estabelecimento do cortinamento arbóreo, o mesmo poderá contribuir para mitigar tal impacto.

A alteração da paisagem será mitigada com a presença do cortinamento arbóreo e revegetação da pilha à medida que as atividades forem encerradas.

As medidas para evitar possíveis contaminações do solo e da água consistem no armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos, tratamento dos efluentes antes do lançamento dos mesmos no solo, deposição adequada de estéril/rejeito com posterior revegetação do local e manutenções periódicas no sistema de drenagem.

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS VIA RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO DO PT N° 42/2020

No Parecer Único nº 42/2020 do PA COPAM/SLA nº 0479/2020 (Classe 2) que resultou no Certificado de Licença 479 de 13/05/2020, foram estabelecidas 02 condicionantes, descritas a seguir.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar, anualmente, todo mês de Abril, relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos Estudos de Critério Locacional, no RAS, e listadas neste Parecer Único. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (aspersão no empreendimento e vias de acesso), Instalação e manutenção do sistema de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso), Ações de implantação/operação da Pilha de Rejeito/estéril com suas medidas de controle, Ações para recomposição florística (cortina verde) prevista nos estudos.	Durante a vigência da licença.

Em 20/11/2020, junto ao Recibo Eletrônico de Protocolo – 22105313 (Processo SEI nº1370.01.0052612/2020-23) foi apresentado relatório fotográfico das obras de implantação do empreendimento, sendo justificado que até a presente data o empreendimento não havia iniciado suas atividades, estando em fase de instalação das estruturas necessárias para funcionamento, aguardando autorização da ANM.

Por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo – 27608475 de 05/04/2021 (Processo SEI nº1370.01.0017860/2021-43) foi informado que o empreendimento iniciou suas atividades de extração mineral (Rochas Ornamentais e de revestimento) em 01 de fevereiro de 2021.



Condicionante 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Situação: Cumprida parcialmente/vigente.

Análise: Foi condicionado o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, efluentes oleosos e dos resíduos sólidos gerados, com envio anual dos relatórios, no mês de maio de cada ano.

Efluentes sanitários: Foi condicionado o monitoramento semestral da entrada e saída do sistema de esgotamento sanitário, com monitoramento dos parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais. Foi estabelecido o encaminhamento do relatório no mês de maio de cada ano. No quadro abaixo constam os dados das campanhas realizadas:

Semestre de referência	Data da amostragem	Protocolo
2º semestre 2020	Não ocorreu monitoramento tendo em vista fase de implantação do sistema de tratamento.	Recibo Eletrônico de Protocolo nº22105313 de 20/11/2020 (Processo SEI nº1370.01.0052612/2020- 23)
1º semestre 2021	Abril de 2021	Recibo Eletrônico de Protocolo nº30156726 de 28/05/2021 (Processo SEI nº1370.01.0027933/2021- 60)
2º semestre 2021	Novembro de 2021	Recibo Eletrônico de Protocolo nº46433581 de 12/05/2022 (Processo SEI nº1370.01.0021793/2022- 64)
1º semestre 2022	Março de 2022	Recibo Eletrônico de Protocolo nº46433581 de 12/05/2022 (Processo SEI nº1370.01.0021793/2022- 64)

No laudo apresentado referente à campanha de abril de 2021, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em conformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Em termos de eficiência, o sistema alcançou uma eficiência de redução de DBO de 98,27% e eficiência de redução de DQO 97,81%.

Na campanha de novembro de 2021, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em conformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Em termos de eficiência o sistema alcançou uma eficiência de redução de DBO de 75,45% e eficiência de redução de DQO 81,48%.

Na campanha de março de 2022, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em conformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Em termos de eficiência, o sistema alcançou uma eficiência de redução de DBO de 99,21% e eficiência de redução de DQO 97,73%.

Observa-se que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 foi utilizada apenas de forma comparativa, tendo em vista que no Parecer Técnico consta que o lançamento do efluente é realizado no solo (sumidouro) e a deliberação se aplica a lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais.



O laudo de análise foi emitido pelo Laboratório SANAR A³ - ANÁLISES DE AR, ÁGUAS E ALIMENTOS LTDA EPP, que possui Acreditação do Inmetro conforme NBR ISO/IEC 17025 (CRL 1484).

Efluentes oleosos: Foi condicionado o monitoramento semestral da Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema Separador de Água e Óleo (Caixa SAO), com monitoramento dos parâmetros Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais. Foi estabelecido o encaminhamento do relatório no mês de maio de cada ano. No quadro abaixo constam os dados das campanhas realizadas:

Semestre de referência	Data da amostragem	Protocolo
2º semestre 2020	Não ocorreu monitoramento tendo em vista fase de implantação do sistema de tratamento.	Recibo Eletrônico de Protocolo nº22105313 de 20/11/2020 (Processo SEI nº1370.01.0052612/2020- 23)
1º semestre 2021	Abri de 2021	Recibo Eletrônico de Protocolo nº30156726 de 28/05/2021 (Processo SEI nº1370.01.0027933/2021- 60)
2º semestre 2021	Novembro de 2021	Recibo Eletrônico de Protocolo nº46433581 de 12/05/2022 (Processo SEI nº1370.01.0021793/2022- 64)
1º semestre 2022	Março de 2022	Recibo Eletrônico de Protocolo nº46433581 de 12/05/2022 (Processo SEI nº1370.01.0021793/2022- 64)

Conforme laudo apresentado referente à campanha de abril de 2021, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em desconformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, no que se refere à DQO, óleos minerais e SST. Em termos de eficiência de redução de DQO 39,53%. Assim, foi realizada manutenção e correção do sistema, sendo realizada uma nova amostragem em maio de 2021, demonstrando adequação dos parâmetros.

Quando ao laudo de novembro de 2021, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em conformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Em termos de eficiência, foi alcançada a eficiência de redução de DQO de 71,67%.

Na campanha de março de 2022, foram analisados todos os parâmetros condicionados, sendo que os resultados se apresentaram em conformidade com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Em termos de eficiência, foi alcançada a eficiência de redução de DQO de 97,40%.

Observa-se que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008 foi utilizada apenas de forma comparativa, tendo em vista que no Parecer Técnico consta que o lançamento do efluente é realizado no solo (sumidouro) e a deliberação se aplica a lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais.

O laudo de análise foi emitido pelo Laboratório SANAR A³ - ANÁLISES DE AR, ÁGUAS E ALIMENTOS LTDA EPP, que possui Acreditação do Inmetro conforme NBR ISO/IEC 17025 (CRL 1484).

Resíduos Sólidos: Foi condicionado o atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº232/2019, com envio anual das cópias das DMR's geradas.



Segundo estabelecido na referida deliberação, temos que:

Art. 16 – Ressalvado o previsto no art. 2º desta deliberação normativa, os geradores e os destinadores instalados em Minas Gerais cujas atividades ou empreendimentos sejam enquadrados nas classes 1 a 6, conforme Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, deverão elaborar e enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:

I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

§1º – Mesmo quando não houver a geração ou a destinação de resíduos sólidos ou de rejeitos no período, os usuários a que se refere o caput deverão elaborar a DMR, que possuirá campo apropriado para justificar a ausência de atividade no período.

§2º – As informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas com base na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e na Deliberação Normativa Copam nº 74/2004 serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG, na forma e prazos estabelecidos neste artigo, a partir de janeiro de 2020. (g.n.)

Foi consultado no sistema MTR, não sendo identificadas DMR's geradas para o período. Assim, foi solicitada cópia das DMR's para o representante do empreendedor, o qual encaminhou a DMR nº86942, referente ao período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Considerando a data de concessão da licença e os prazos e determinações da deliberação, conclui-se que o empreendedor deixou de gerar as DMR's referentes ao 2ºsemestre de 2020 e 1º semestre de 2021.

Condicionante 02: Apresentar, anualmente, todo mês de Abril, relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos Estudos de Critério Locacional, no RAS, e listadas neste Parecer Único. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (aspersão no empreendimento e vias de acesso), Instalação e manutenção do sistema de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso), Ações de implantação/operação da Pilha de Rejeito/estéril com suas medidas de controle, Ações para recomposição florística (cortina verde) prevista nos estudos.

Prazo: Durante a vigência da licença

Situação: Cumprida/Vigente.

Análise: Por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo – 28745071 de 29/04/2021 (Processo SEI nº1370.01.0022400/2021-71) foi apresentado 1º relatório anual de cumprimento da condicionante nº02. Foi apresentado registro fotográfico e descrição das ações realizadas. Conforme consta no documento, o controle das emissões atmosféricas/poeiras é realizada no empreendimento através de sistema de aspersores que abrange todo percurso da estrada de acesso à frente de lavra do empreendimento. Para o sistema de drenagem foram construídas caixas secas, canaletas e caixas de sedimentação (também implantada abaixo da pilha de estéril). O plantio do cortinamento arbóreo foi iniciado, sendo apresentada nota fiscal de aquisição das mudas que foram plantadas.



Em 26/04/2022, por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo nº45511637 (Processo SEI nº1370.01.0018746/2022-77) foi apresentado 2º relatório anual de cumprimento da condicionante nº02. Foi apresentado registro fotográfico e descrição das ações de manutenção realizadas, conforme itens estabelecidos na condicionante.

Então, em suma, entende-se que o empreendedor descumpriu de forma parcial a condicionantes nº01 da LAS/RAS nº479/2020, no que se refere ao monitoramento de resíduos.

Dessa forma, o empreendimento cometeu infração ambiental, infringindo o estabelecido no Decreto 47.383/2018 e suas alterações, no seguinte código: - Código 105: Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes. Portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 296924/2022.

Ressalta-se que a regularização ambiental da pilha de rejeito/estéril autoriza a instalação e operação da mesma apenas na área de 1,7332 ha prevista no processo em tela e de acordo com o Projeto apresentado.

Preliminarmente, ante a manifestação conclusiva acerca do requerimento efetuado, insta destacar que a análise até aqui conduzida neste expediente não contempla, em seu corpo técnico, profissional habilitado com formação em engenharia de minas e/ou geologia.

Desta forma, alerta-se a autoridade competente acerca da necessidade de avaliar a possibilidade de proferir decisão administrativa sob procedimentos e processos de licenciamento ambiental frente às disposições do Processo SEI nº 1080.01.0048574/2021-70, de modo a garantir o fiel o cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0017669-09.2016.8.13.0280, tal qual notificado por meio do Ofício AGE/PDOP nº 16913/2022 (Id SEI nº 47661105) e Ofício AGE/PDOP nº 19590/2022 (Id SEI nº 48776044).

Posto isto, sugere-se o deferimento desta Licença Ambiental Simplificada, via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, documentos apresentados, e relatório de cumprimento de condicionantes, sugere-se a **CONCESSÃO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**W. STONE GRANITOS EIRELI**” para as atividades de : “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, área útil de 1,733 ha; e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 0,51 km, no município de Santa Rita do Ituêto, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “W. STONE GRANITOS EIRELI.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar contrato e/ou nota fiscal e/ou outro documento que comprove a destinação final adequada dos resíduos sólidos não abrangidos pelo MTR.	60 (sessenta) dias após concessão da licença
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS.	Anualmente
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando as ações executadas na manutenção do cortinamento arbóreo.	Abril de 2023.
05	Realizar aspersão das vias internas ao empreendimento a fim evitar a poeira sempre que necessário.	-
06	Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e caixa SAO) sempre que necessário.	-
07	Realizar manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos necessários à operação do empreendimento a fim de detectar possíveis vazamentos e manter os motores sempre regulados para diminuição dos ruídos e emissão de gases para a atmosfera. A manutenção deverá ser realizada em local apropriado, impermeabilizado, protegido de chuvas, conectado a um sistema de coletor/separador que promoverá a separação dos resíduos de óleos e graxas (caixa SAO).	-

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI até implementação desta funcionalidade no SLA, mencionando o número do processo administrativo.

**Conforme Decreto Estadual n.º 47383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com



a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental, salvo especificações em contrário.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “W. STONE GRANITOS EIRELI”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.